



DIÁRIO OFICIAL DE SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Sexta-feira, 11 de julho de 2025 - Ano VIII - n.º 1166 - Distribuição Gratuita

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 085/2025, tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE QUEBRA-CABEÇA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 09:00 horas no dia 24/07/2025, pelo site da BBMNET (www.novobbmnet.com.br). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 11/07/2025, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br e no site www.novobbmnet.com.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 10 de julho de 2025. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

Fica revogada em todos os seus termos, por interesse da administração, com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a concorrência eletrônica número 008/2025, processo Nº 294/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada Para Obras de Infraestrutura e Pavimentação da Rua Paulo Marchi.

Dê-se ciência aos interessados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual recurso dos licitantes, nos termos do art. 165, inc, I, letra 'd', da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Serra Negra, 04 de julho de 2025.

DR ELMIR KALIL ABI CHEDID.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: PROJINSTE CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE DE OBSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA.

PRAZO: 6 MESES E 23 DIAS.

DATA: 28/05/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2025.

PROCESSO Nº 584/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VIATURA DE APOIO DO CORPO DE BOMBEIROS", com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: compras02@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 16 de julho de 2025. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 11 de julho de 2025. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2025.

PROCESSO Nº 585/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VIATURA DE APOIO DO CORPO DE BOMBEIROS", com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: compras02@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 16 de julho de 2025. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.



DÉBITOS COM A PREFEITURA?

IMPOSTOS EM DIA! Bom para você, bom para a cidade.

Parcele em até
60x
IPTU, ISS & TAXAS*

Informações: setor.dividaativa@serranegra.sp.gov.br

SIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO KOMBI”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: compras02@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 16 de julho de 2025. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 11 de julho de 2025. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2025.

PROCESSO Nº 586/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA RODOVIÁRIA MUNICIPAL”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: compras02@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 16 de julho de 2025. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 11 de julho de 2025. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2025.

PROCESSO Nº 599/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: compras02@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 16 de julho de 2025. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 11 de julho de 2025. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 318/2025 (Processo Administrativo n.º 587/2025)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA OBJETO: AQUISIÇÃO

DE LENÇOL COM ELASTICO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS R\$ 6.370,00. PERÍODO DE PROPOSTAS. De 11/07/2025 – 08:00H Até 17/07/2025 – 08:59H

PERÍODO DE LANCES. De 17/07/2025 – 09:00H. Até 17/07/2025 – 15:00H. Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, por meio da Secretaria de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Data da sessão: 17/07/2025. Link: www.novobbmnet.com.br. Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 09:00h até as 15:00h. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 11/07/2025, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.novobbmnet.com.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 11 de julho de 2025. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2025.

PROCESSO Nº 607/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 16 de julho de 2025. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 11 de julho de 2025. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2025.

PROCESSO Nº 604/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Centro Administrativo Municipal Prefeito Jesus Adib Abi Chedid
Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Serra Negra, SP - CEP 13930-000
Fone: (19) 3892-9700

E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 1.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
sob n.º 08 – Pag. 16/17 – Livro B1

Diagramação e Impressão

Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” EIRELI.

Jornalista Responsável:

Carlos Alberto Valentino - MTB: 27.408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO





14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 16 de julho de 2025. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 11 de julho de 2025. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2025.

PROCESSO Nº 606/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO E JANTAR”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 16 de julho de 2025. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 11 de julho de 2025. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2025.

PROCESSO Nº 605/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 16 de julho de 2025. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 11 de julho de 2025. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2025.

PROCESSO Nº 608/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº

14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A FANFARRA”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: cotacao@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 16 de julho de 2025. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 11 de julho de 2025. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2025.

PROCESSO Nº 610/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG E TIG”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: cotacao@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 16 de julho de 2025. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 11 de julho de 2025. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2025.

PROCESSO Nº 609/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: cotacao@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 16 de julho de 2025. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 11 de julho de 2025. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 301/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: MARIGILDO FRANCO DE LIMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA COMBUSTIVEL

VALOR: R\$ 534,00
DATA: 11/07/2025

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.
INEXIGIBILIDADE Nº 172 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURIS-
TICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
VALOR: R\$ 28,55
DATA: 11/07/2025

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.
INEXIGIBILIDADE Nº 170/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURIS-
TICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: DAYANA BRUNHARA REZENDE
OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
VALOR: R\$ 2.000,00
DATA: 11/07/2025

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.
INEXIGIBILIDADE Nº 174/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURIS-
TICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: BARBARA AP. PEDRÃO PEREIRA
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL
VALOR: R\$ 1.800,00
DATA: 11/07/2025

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.
INEXIGIBILIDADE Nº 175/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURIS-
TICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: AUGUSTO SERGIO MATHEUS
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL
VALOR: R\$ 1.100,00
DATA: 11/07/2025

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.
INEXIGIBILIDADE Nº 161/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURIS-
TICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: ANA PAULA MIELLI
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL
VALOR: R\$ 1.500,00
DATA: 11/07/2025

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.
INEXIGIBILIDADE Nº 160/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURIS-
TICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: FERNANDA PAVAN SANGUINETTI
OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
VALOR: R\$ 3.500,00
DATA: 11/07/2025

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.

INEXIGIBILIDADE Nº 164/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURIS-
TICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: BRUNO DOS SANTOS
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL
VALOR: R\$ 1.600,00
DATA: 11/07/2025

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.
INEXIGIBILIDADE Nº 163/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURIS-
TICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: BRUNA LAURICE EL KHOURY
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL
VALOR: R\$ 6.500,00
DATA: 11/07/2025

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.
INEXIGIBILIDADE Nº 152/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURIS-
TICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: LILIAN DE PAIVA SIQUEIRA
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL
VALOR: R\$ 2.900,00
DATA: 11/07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025. A Pre-
feitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna
público para conhecimento dos interessados, que fará reali-
zar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 83/2025,
tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, conforme quan-
tidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Refe-
rência. A abertura e análise das propostas será às 09:00 horas
no dia 25/07/2025, pelo site da BBMNET (www.novobbmnet.com.br). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos in-
teressados, a partir do dia 14/07/2025, no site do Município,
através do portal www.serranegra.sp.gov.br e no site www.novobbmnet.com.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às
17h00m. Serra Negra, 11 de Julho de 2025. Dr. ELMIR KALIL ABI
CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO
N.º 63/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRA-
TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SER-
VIÇOS DE MANUTENÇÃO DO COMPACTADOR DE LIXO. DATA:
28/07/2025 - 09H00M. O Edital em inteiro teor estará à dispo-
sição dos interessados, a partir do dia 14/07/2025, no site do
Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, pelo
e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br, pelo site www.novobbmnet.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC)
ou retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da
Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Rua
Nossa Senhora do Rosário, n.º 630, Centro, em dias úteis, das
08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia
específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.). Informações:
(19) 3892-9700. Serra Negra, 11 de Julho de 2025. Dr. ELMIR
KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

Lei n.º 4.782 de 1º de julho de 2025
Projeto de Lei no 48 / 2025

(Altera o artigo 1o da Lei no 2.558/2000, com redação dada através da Lei Municipal no 4.057/2018 e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o O artigo 1o, da Lei Municipal no 2.558, de 9 de novembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

(...)

“Artigo 1o Passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CENTRO DE APRENDIZADO RÁPIDO “JOSÉ FRANCO DE GODOY” - “Zico Donato”, localizada na Praça Lions Internacional, no 80 – Centro.”

(...)

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal no 4.057, de 13 de março de 2018.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 1o de julho de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid

- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva

- Secretária em exercício -

Lei n.º 4.783 de 1º de julho de 2025
Projeto de Lei no 45 / 2025

(Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei no 3.842, de 16 de junho de 2015, da Rede Municipal de Ensino do Município de Serra Negra)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei no 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei no 3.842, de 16 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Serra Negra;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação está alinhado às diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação, promovendo a uniformidade dos sistemas educacionais existentes no Município de Serra Negra; e

CONSIDERANDO que a prorrogação se faz necessária para possibilitar a elaboração de um novo Plano Municipal de Educação e/ou a revisão e monitoramento do atual, garantindo a continuidade das políticas públicas educacionais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o A vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei no 3.842, de 16 de junho de 2015, fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 1o de julho de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid

- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva

- Secretária em exercício -

Lei n.º 4.784 de 1o de julho de 2025
Projeto de Lei no 43 / 2025
(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será destinado à Secretaria de Saúde, à seguinte dotação a ser criada:

01.11.01.10.301.0021.2018.3.3.90.30.05

Material de consumo

R\$ 100.000,00

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício, motivado pela transferência do Governo Federal.

Art. 3o Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA

2022/2025, LDO 2025 e LOA 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 1º de julho de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Lei n.º 4.785 de 1º de julho de 2025

Projeto de Lei no 47 / 2025

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.426.515,20 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos), que será destinado à Secretaria de Saúde, às seguintes dotações a serem criadas:

01.11.01.10.302.0021.2050.3.3.40.41.01	
Contribuições	R\$ 326.515,20
01.11.01.10.302.0021.2050.3.3.40.41.05	
Contribuições	R\$ 1.100.000,00
Total	R\$ 1.426.515,20

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

(282) 01.11.01.10.301.0021.2019.3.3.90.39.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$ 326.515,20
(292) 01.11.01.10.302.0021.2050.3.3.90.39.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$ 1.100.000,00
Total	R\$ 1.426.515,20

Art. 3º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2022/2025, LDO 2025 e LOA 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 1º de julho de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Lei n.º 4.786 de 1º de julho de 2025

Projeto de Lei no 29 / 2025

(Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar cardápios em braille em todos os estabelecimentos que comercializem refeições, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de disponibilizar ao menos de 1 (um) exemplar de cardápio em braille, em estabelecimentos que comercializam refeições, tais como: restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis e similares, com o intuito de facilitar a consulta de pessoas portadoras de deficiência visual.

§ 1º O exemplar de cardápio a que se refere o caput deste artigo deverá conter ou ser acompanhado de código de barras bidimensional (código QR ou similar), o qual, escaneado por câmera, seja conversível em áudio.

§ 2º O disposto no caput se aplica somente aos estabelecimentos que disponibilizem cardápios impressos e que ofereçam, no mínimo, 90 (noventa) lugares.

§ 3º Estão excluídos da previsão contida neste artigo os estabelecimentos que atuem exclusivamente com o sistema de autosserviço (self-service).

Art. 2º No cardápio em braille deverá constar, no mínimo, as seguintes informações:

- I. nome e composição dos pratos e respectivos preços;
- II. relação de bebidas e sobremesas e respectivos preços;

III. todos os demais itens e informações constantes no cardápio tradicionalmente.

Art. 3º Fica, ainda, autorizada a instalação de placas em braille, com cardápios em fonte ampliada em todos os estabelecimentos que comercializem refeições.

Art. 4º As placas em braille deverão ser expostas em locais de fácil acesso aos deficientes visuais ou de seus acompanhantes e deverão conter as informações constantes nos incisos do artigo 2º.

Art. 5º Os estabelecimentos referidos no artigo 1º terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para adequarem seus cardápios.

Art. 6º Aos infratores desta Lei, será aplicada a multa de 6 (seis) UFESP's, dobrada em caso de reincidência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 1º de julho de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Lei n.º 4.787 de 1º de julho de 2025
Substitutivo n.º 2/2025 ao
Projeto de Lei n.º 38 / 2025

(Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Mobilidade Rural e Apoio à Produção, cria o SISGER - Sistema de Gerenciamento de Estradas Rurais, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Mobilidade Rural e Apoio à Produção para assegurar a locomoção e o bem-estar socioeconômico das pessoas e suas famílias, situadas em áreas rurais do Município, com a garantia do escoamento dos produtos de origem agrossilvipastoril.

Art. 2º Constituem objetivos estruturantes da Política Municipal de Mobilidade Rural e Apoio à Produção:

I. apoio à produção de pequeno porte e médio, realizado por trabalhadores da agricultura e demais populações residentes em áreas rurais;

II. assegurar condições adequadas de tráfego, preferencialmente à população rural, mediante a manutenção, re-

cuperação, revitalização e desobstrução de pontos críticos existentes em estradas vicinais de produção implantadas, pavimentadas ou não;

III. garantir o escoamento da produção agrossilvipastoril das unidades produtivas locais;

IV. apoio à mecanização necessária ao desenvolvimento das atividades relacionadas à produção nas atividades rurais;

V. permitir o acesso aos polos locais de interesse turístico, devidamente cadastrados no CADASTUR, junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra e que estejam em dia com seus impostos e taxas;

Art. 3º As estradas situadas nas áreas rurais do Município de que trata esta Lei são equipamentos viários de natureza geográfica local, tendo como característica determinante a ligação entre diversas localidades ou povoações rurais que se comunicam com unidades de produção e centros de consumo, além de possibilitar o acesso a locais de interesse turístico, instituídas e/ou conservadas pelo poder público municipal e que estão situadas nos limites do território municipal.

Art. 4º As estradas classificam em três categorias:

I. Estradas Municipais: se situam na porção rural de Serra Negra e que permitem o acesso aos núcleos isolados e às localidades vizinhas, cuja trama se organiza de forma radial à mancha urbana do município;

II. Vias de Interesse Turístico: coincidem com as rotas turísticas delimitadas em Serra Negra, sendo o principal acesso para os atrativos naturais (como Alto da Serra) e rurais (como as Fazendas de Café) existentes no Município;

III. Estradas de Acessos: são aquelas perpendiculares em relação às estradas municipais e às vias de interesse turístico que levarem em uma ou mais propriedades rurais, interessando apenas aos possuidores de áreas que delas se sirvam como passagem forçada para chegarem ao seu imóvel rural, ao local de armazenamento de sua produção e/ou o acesso aos polos locais de interesse turístico, devidamente cadastrados no CADASTUR e junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura deverá criar mapa e manter atualizado o registro Municipal das estradas situadas nas áreas rurais do Município.

Art. 5º Para a execução de abertura ou prolongamento de estradas situadas em áreas rurais, o Município de Serra Negra poderá firmar acordos com os proprietários dos imóveis marginais, a fim de obter a necessária autorização, com ou sem indenização.

§ 1º O Município de Serra Negra, em parceria com os proprietários rurais, deve providenciar meios para facilitar a mudança das cercas e/ou similares porventura existentes e localizadas às margens das estradas, de forma a adequá-las às medidas estabelecidas nas legislações vigentes.

§ 2º Nos locais onde for impossível a remoção dos obstáculos naturais, deve ser providenciada a sinalização devida.

§ 3º Não sendo possível o ajuste amigável, o Município promoverá a desapropriação necessária ou instituirá servidão administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Na construção, alargamento, prolongamento ou con-

servação das estradas situadas em áreas rurais do Município, observar-se-ão as seguintes condições:

I. nos casos em que as estradas situadas nas áreas rurais do Município não atenderem às larguras estabelecidas nas legislações vigentes, o Município poderá, conforme o caso, buscar sua adequação a partir das atividades de manutenção e conservação;

II. no caso das Estradas de Acessos, poderão as taxas de recolhimento obrigatórias serem pagas de forma proporcional, após vistoria pelo órgão responsável do Município;

III. a conservação das Estradas de Acessos descritas no inciso III, do artigo 4º desta Lei será realizada em regime de parceria entre o Poder Público e os proprietários rurais interessados, podendo o Poder Público realizar a conservação, observado o disposto no parágrafo único deste artigo, desde que o interessado recolha a taxa de manutenção, nos seguintes valores:

a) estradas de 0 a 100 (cem) metros, o valor correspondente a 10 (dez) UFESPs;

b) estradas de 100 (cem) a 200 (duzentos) metros, o valor correspondente a (quinze) UFESPs; e

c) estradas de 200 (duzentos) a 300 (trezentos) metros, o valor correspondente a 30 (trinta) UFESPs.

§ 1o Os serviços a serem desempenhados pela Secretaria de Serviços Municipais não serão obrigatórios e seguirão um cronograma estipulado, não podendo o mesmo proprietário rural, no caso do inciso III deste artigo, se beneficiar novamente da parceria no prazo inferior de 06 (seis) meses.

§ 2o As atividades de manutenção e conservação das estradas situadas em áreas rurais deverão ser realizadas através de retroescavadeira e caminhão basculante.

Art. 7o Para mudanças de qualquer estrada municipal e via de interesse turístico, quando esta estiver dentro dos limites de sua propriedade, o proprietário deverá requerer permissão ao Município, juntando ao pedido o projeto do trecho a ser modificado, um memorial que justifique a necessidade da mudança pretendida e a devida comprovação da responsabilidade técnica.

§ 1o Entende-se por mudança, toda e qualquer alteração na rota, largura, nos taludes, entre outros, construção, alargamento, prolongamento ou conservação.

§ 2o Concedida a permissão, o requerente poderá executar a mudança desde que assumo o custo total dos serviços, sem interromper o trânsito, não lhe cabendo direito a qualquer indenização, salvo na condição de interesse público, quando poderá haver celebração de parceria com o Município.

§ 3o Em caso de abertura de novos acessos em estrada municipal e via de interesse turístico, fica obrigada a colocação de tubulação no acesso por conta do proprietário, conforme orientação da Prefeitura Municipal da Estâncias Turística Hidromineral de Serra Negra, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

Art. 8o Fica proibido, sob qualquer alegação, fechar, diminuir a largura, danificar a ponto de impedir ou dificultar o livre trânsito pelas vias públicas.

§ 1o Ao infrator será aplicada multa 100 (cem) UFESPs, se o mesmo usar equipamentos ou máquinas para interdição,

onde as mesmas serão apreendidas, pelos órgãos de fiscalização do Município, com uso, se necessário, de força policial.

§ 2o Caso o infrator não execute as obras de recomposição da via danificada, o Município poderá fazê-lo conforme planilha de custos, notificando o responsável que deverá ressarcir aos cofres públicos, sob pena de inscrição em dívida ativa e demanda judicial.

Art. 9o Os proprietários dos imóveis marginais não poderão impedir o escoamento, por suas terras, das águas pluviais ou resultantes de drenagem executadas nas estradas situadas nas áreas rurais do Município.

§ 1o Caberá ao infrator notificação e multa 100 (cem) UFESPs.

§ 2o Em caso de persistência da conduta após a notificação, o Município poderá aplicar nova multa, duplicando o valor.

§ 3o O Município poderá promover a construção de cacimbas nos terrenos à jusante das estradas e caminhos públicos para evitar erosão, mediante prévia justificativa técnica.

Art. 10. Fica expressamente proibido lançar diretamente no leito ou em bueiros, drenos ou passagem de águas, dejetos de animais, lixo e outros materiais de descarte.

§ 1o Caberá ao infrator notificação e multa de 100 (cem) UFESPs e a obrigação de realizar o recolhimento do material descartado.

§ 2o Em caso de persistência da conduta após a notificação, o Município poderá aplicar nova multa, duplicando o valor.

Art. 11. É obrigação dos proprietários de imóveis adjacentes e/ou pertencentes à área de influência por onde passar as estradas situadas em áreas rurais do Município:

I. permitir a execução de obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem as estradas;

II. evitar a dispersão e escoamento inadequado de excesso de água nas estradas;

III. evitar executar, nos terrenos marginais, operações de revolvimento de solo que possam potencializar o escoamento de águas e sedimentos para o leito da via;

IV. providenciar a execução de curvas de nível em sua propriedade, para todo tipo de cultura, a fim de evitar assoreamento nas laterais das estradas com a terra do cultivo.

§ 1o Quando verificado problemas de trafegabilidade ou à rede de energia, devido ao plantio de espécies arbóreas, a Secretaria Municipal de Agricultura poderá notificar o proprietário rural para que promova a remoção dos indivíduos arbóreos no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 2o A notificação referida no § 1o deverá ser embasada tecnicamente, que em caso de seu descumprimento, caberá ao infrator multa de 100 (cem) UFESPs.

Art. 12. Institui o Sistema de Gestão de Estradas Rurais (SIS-GER) no Município de Serra Negra, constituído por um conjunto de medidas articuladas pelo Poder Público Municipal, cujo objetivo é manter as estradas situadas em áreas rurais em condições de boa trafegabilidade, garantindo assim, mobilidade e qualidade de vida aos produtores rurais devido acesso as propriedades, para o Transporte Urbano de Alunos e Passageiros, serviços de saúde, entre outros serviços públicos à população rural do Município e polos de interes-

se turístico.

Art. 13. São princípios básicos para o funcionamento do Sistema de Gestão de Estradas Rurais - SISGER:

I. impessoalidade no atendimento e encaminhamento das solicitações da comunidade;

II. gestão e coordenação do SISGER pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais em conjunto com as Secretarias Municipal de Obras e Infraestrutura e Agricultura.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Serviços Municipais não fica obrigada a proceder à parceria instituída pelo inciso III, do artigo 6o, quando constada a desnecessidade da conservação, e não atendidos os demais requisitos da presente legislação.

Art. 15. Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura fiscalizar e dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 16. O prazo recursal para as penalidades aplicadas de acordo com esta Lei será de 10 (dez) dias úteis, contado da aplicação da multa.

Art. 17. Cabe à Secretária Municipal da Fazenda, através do Setor de Tributação do Município de Serra Negra, o lançamento e a cobrança dos valores referentes à prestação dos serviços e multas aplicadas.

Art. 18. No que for necessário, o Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto a presente Lei.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 1o de julho de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Lei n.º 4.788 de 1o de julho de 2025
Projeto de Lei n.º 46 / 2025

(Dispõe sobre alterações no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal - Lei no 4.229, de 19 de dezembro de 2019)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o Fica acrescido no Anexo II, do Quadro de Apoio à Educação, a que se refere o artigo 73, da Lei Municipal no 4.229, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e Remuneração dos Profis-

sionais do Quadro do Magistério Público e dos Profissionais do Quadro de Apoio à Educação, 5 (cinco) vagas para a função de confiança de Secretário Administrativo, totalizando 25 (vinte e cinco) vagas.

Art. 2o As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 1o de julho de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Lei n.º 4.789 de 1o de julho de 2025
Projeto de Lei n.º 41 / 2025

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir o uso gratuito de terreno público à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para a implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, o uso gratuito de área de terras para implantação, operação e manutenção de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), no Município de Serra Negra, operado pela Sabesp, conforme planta Sabesp ERBE-9174/22-R1, e descrição perimétrica apensadas, ambas integrantes desta, constando como limites e proprietário o que segue:

Nome: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Área = 229,29m²

Desenho Final: ERBE 9174/22-R1

DESCRIÇÃO

Área: (S1-S2-S3...S11-S12-S1) = 229,29m²

Área localizada no leito da Rua Carmen de Andréia Corsetti, (antiga Avenida 3) junto a faixa de domínio da Rodovia Octavio de Oliveira Santos (SP-147), altura do Km 13+400m,

do loteamento denominado Jardim do Salto, situado no município e comarca de Serra Negra-SP, pertencente a matrícula 4.813 do CRI de Serra Negra (em área Maior), representada no desenho ERBE-9174/22-R1 dentro das seguintes medidas, características e confrontações: inicia no ponto aqui designado "S1", de coordenadas N 7.505.621,917m e E 333.767,501m, localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia Octavio de Oliveira Santos (SP-147), distante 25,00m do eixo da referida rodovia, altura do Km 13+400,56m, sentido Socorro-Lindóia; daí, segue confrontando com área remanescente com azimute 242°28'02" por 5,59m até o ponto aqui designado "S2", de coordenadas N 7.505.619,331 e E 333.762,540m; segue com azimute 325°43'42" por 2,73m até o ponto aqui designado "S3", de coordenadas N 7.505.621,587m e E 333.761,003m; segue com azimute 331°55'20" por 11,07m até o ponto aqui designado "S4", de coordenadas N 7.505.631,354 e E 333.755,793m; segue com azimute 336°10'23" por 4,31m até o ponto aqui designado "S5", N 7.505.635,297m e E 333.754,052m; segue com azimute 341°11'27" por 8,99m até o ponto aqui designado "S6", de coordenadas N 7.505.643,806m e E 333.751,153m; segue com azimute 347°58'30" por 8,99m até o ponto aqui designado "S7", de coordenadas N 7.505.652,597m e E 333.749,281m; segue com azimute 75°43'47" por 6,47m até o ponto aqui designado "S8", de coordenadas N 7.505.654,193m e E 333.755,554m, confrontando do ponto S1 até aqui com área remanescente; segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia Octavio de Oliveira Santos (SP-147), distante 25,00m do eixo da referida rodovia, sentido Lindóia-Socorro com azimute 164°58'01" por 5,85m até o ponto aqui designado "S9", de coordenadas N 7.505.648,545m e E 333.757,070m; segue com azimute 164°25'29" por 6,56m até o ponto aqui designado "S10", de coordenadas N 7.505.642,229m e E 333.758,831m; segue com azimute 160°26'39" por 7,20m até o ponto aqui designado "S11", de coordenadas N 7.505.635,449m e E 333.761,239m; segue com azimute 157°22'37" por 7,01m até o ponto aqui designado "S12", de coordenadas N 7.505.628,978m e E 333.763,936m; segue com azimute 153°12'47" por 7,91m até o ponto inicial S1, confrontando do ponto S8 até aqui com a faixa de domínio da Rodovia Octavio de Oliveira Santos (SP-147), fechando o perímetro e encerrando uma área de 229,29m².

Art. 2º A transferência do uso dos imóveis descritos e caracterizados no artigo anterior dar-se-á por contrato de concessão de direito real de uso ou por contrato de cessão de uso, consoante o prudente arbítrio de sua Excelência, o Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 1º de julho de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Decreto n.º 5.711 de 17 de junho de 2025
(Dispõe sobre a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.513, de 26 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidos os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nos termos dos Decretos nos 5.394/2022, 5.615/2024 e 5.664/2024, a saber:

Presidente:	Gabriel Brunhara Pereira
Membros:	James Aparecido de Godoi Juliana Moraes Dalonso João Paulo Conti de Azevedo.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. José Antônio Zanesco, por um ano, para ocupar a vaga existente, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal no 4.513, de 26 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 17 de junho de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Decreto n.º 5.712 de 1º de julho de 2025
(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.784, de 1º de julho de 2025,



DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será destinado à Secretaria de Saúde, à seguinte dotação a ser criada:

01.11.01.10.301.0021.2018.3.3.90.30.05
Material de consumo R\$ 100.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício, motivado pela transferência do Governo Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 1º de julho de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Decreto n.º 5.713 de 1º de julho de 2025
(Dispõe sobre a abertura
de crédito adicional especial)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.785, de 1º de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.426.515,20 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos), que será destinado à Secretaria de Saúde, às seguintes dotações a serem criadas:

01.11.01.10.302.0021.2050.3.3.40.41.01
Contribuições R\$ 326.515,20

01.11.01.10.302.0021.2050.3.3.40.41.05

Contribuições R\$ 1.100.000,00

Total R\$ 1.426.515,20

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

(282) 01.11.01.10.301.0021.2019.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 326.515,20

(292) 01.11.01.10.302.0021.2050.3.3.90.39.05
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 1.100.000,00

Total R\$ 1.426.515,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 1º de julho de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025

Contratante: SERPREV - SERVIÇO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA

Contratado: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisa, leitura e clipping, denominados RECORTES ELETRÔNICOS, de diários oficiais a nível Municipal, Estadual e Federal, com fornecimento de informações do Serprev.

Dotação Orçamentária: 03.02.01.09272.0027.2025.0000.3.3.90.39.05

Valor total: R\$ 1.134,00 (mil cento e oitenta e quatro reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Serra Negra/SP

Serra Negra, 11/07/2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP
Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2025



**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL
(CARGOS COM PROVA PRÁTICA - 2ª FASE)**

O Prefeito do Município de Serra Negra/SP, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público especialmente nomeada pela *Portaria nº 155 de 26 de fevereiro de 2025*, usando das atribuições legais:

I. COMUNICA que não houve recursos protocolizados em face à aplicação e divulgação do resultado das Provas Práticas (2ª fase), divulgados em **08/07/2025**, cujo prazo para protocolo foi respectivamente do dia **08/07/2025** ao **10/07/2025**.

II. DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL dos cargos com Prova Prática (2ª fase), contendo a somatória das provas: Objetiva e mais (+) a pontuação obtida na Prova Prática.
A listagem se encontra em ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, separada por Cargo e está disponível para consulta através da Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.serranegra.sp.gov.br.

Possíveis recursos contra a Classificação Final Geral dos Cargos com Prova Prática deverão ser protocolados nos moldes do Edital de abertura, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas, desde que versem, exclusivamente, de erros de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.**

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet nos endereços www.serranegra.sp.gov.br; www.integribrasil.com.br, no **Diário Oficial do Município**, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, além de outros periódicos que julgar necessário.

Serra Negra/SP, 11 de julho de 2025.

Elmir Kalil Abi Chedid
Prefeito da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP



 <p>PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA CONCURSO PÚBLICO - 01/2025 Integri Brasil Projetos e Serviços Integrados</p> 

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL - CARGOS COM PROVA PRÁTICA (2ª FASE)

1.02 - AUXILIAR DE ELETRICISTA

Class	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva Total de Acertos	Prova Prática	Total	Filhos	Data Nasc.
1	2000251454	OTAVIO LUIZ ESCOTOM BATISTA	28	60	88	0	02/06/2006
2	2000250194	ANDRE LUIS QUINTANA	20	60	80	0	19/12/1974

1.03 - COLETOR DE LIXO

Class	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva Total de Acertos	Prova Prática	Total	Filhos	Data Nasc.
1	2000250346	FLAVIO SANSANOSKI CINQUINI	33	60	93	0	11/08/1988
2	2000251418	VAGNER GARCIA	28	60	88	0	09/02/1983
3	2000250076	LUIZ DONIZETE BRAILA	10	60	70	0	25/11/1977

1.04 - COVEIRO

Class	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva Total de Acertos	Prova Prática	Total	Filhos	Data Nasc.
1	2000250306	DIOGO FAGUNDES PEREIRA	26	60	86	0	26/11/2003

1.08 - GARI

Class	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva Total de Acertos	Prova Prática	Total	Filhos	Data Nasc.
1	2000250101	HENRIQUE ALVES DE ANDRADE	25	60	85	0	15/07/1996
2	2000249686	MARIA ANGELICA DE GODOY FERREIRA DE PAULA	17	60	77	1	16/06/1985
3	2000249773	MARCIA APARECIDA DA SILVA TONHOLE	11	60	71	0	28/02/1980

1.09 - JARDINEIRO

Class	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva Total de Acertos	Prova Prática	Total	Filhos	Data Nasc.
1	2000250846	TEREZA DE FATIMA COELHO GASPAR	31	56	87	0	13/03/1962
2	2000250896	SERGIO PINHEIRO PEREIRA	28	58	86	0	16/04/1972
3	2000249679	VAGNER ROGERIO MATEUS	24	60	84	0	11/04/1976

1.10 - MERENDEIRA

Class	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva Total de Acertos	Prova Prática	Total	Filhos	Data Nasc.
1	2000251320	MARIANGELA APARECIDA GEAMARIM	31	58	89	2	13/12/1996
2	2000250847	ROSINEIDE APARECIDA VANSAN	32	56	88	0	14/10/1971
3	2000251278	MARIA VITORIA DA SILVA CARVALHO	31	56	87	2	08/11/2001
4	2000250999	GUIOMARA DA SILVA DE SOUZA	30	56	86	0	26/05/1969
5	2000250021	RITA DE CASSIA DA SIVA	28	58	86	0	22/03/1978
6	2000249960	KATIANE DE LIMA THOMAZELLI	28	58	86	1	01/03/1991
7	2000249824	VICTORIA VALEZE DA SILVA OLIVEIRA	29	56	85	3	25/09/1996
8	2000250962	TAIS FRANCO GUERREIRO	26	58	84	4	03/01/1991
9	2100251786	SILVANA PEREIRA DA CRUZ	26	56	82	0	02/10/1972
10	2100251253	AMANDA DE LIMA ATANAZIO	26	56	82	2	14/09/1995
11	2000251613	ROSELAINÉ OLIVEIRA SOUZA	24	56	80	1	30/11/1974
12	2000251131	TAIS APARECIDA DOS SANTOS	24	56	80	2	01/04/1989
13	2000251338	PAOLA AZEVEDO DA SILVA	24	56	80	1	01/12/2006
14	2100251324	JULIANA DE OLIVEIRA MORAES	27	52	79	0	10/05/1994
15	2000249989	TATIANA APARECIDA DE PAULA	26	52	78	1	02/07/1980
16	2000250850	MICHELLE HERINGER CORREA CARLETI	21	56	77	1	30/05/1978
17	2000250642	MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA GUIMARAES	21	56	77	2	09/12/1988
18	2000251851	ANA MARIA GODOY BARBOSA	20	56	76	0	12/12/1968
19	2100250710	GABRIELA VASCONCELLOS MAURICIO TONI	18	52	70	2	23/05/1999

	PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA CONCURSO PÚBLICO - 01/2025 Integri Brasil Projetos e Serviços Integrados	
--	--	---

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL - CARGOS COM PROVA PRÁTICA (2ª FASE)

1.11 - MOTORISTA

Class	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva Total de Acertos	Prova Prática	Total	Filhos	Data Nasc.
1	2000250252	ROGERIO MARAGNO	35	60	95	0	24/08/1972
2	2000250848	ALEXSANDRO VIEIRA RODRIGUES	31	60	91	0	18/07/1973
3	2000250708	FABIANA ALFONSO LUDERS	31	60	91	1	10/06/1983
4	2000251345	MARCOS BUENO PESSOA	30	60	90	0	06/10/1968
5	2000251083	EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA	29	60	89	0	02/12/1964
6	2000251297	DAVID WILLIAN FERLA	29	60	89	1	13/08/1984
7	2000251315	ROGERIO FAGIONATO	27	60	87	0	28/04/1973
8	2000250201	CARLOS ROBERTO DE SOUZA FILHO	27	60	87	1	15/06/1973
9	2000250396	LUIZ CARLOS CORACIN	24	60	84	0	11/02/1961
10	2000249675	MURILO ATANAZIO QUINQUIOLO DE OLIVEIRA	21	60	81	2	17/11/1994

1.12 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Class	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva Total de Acertos	Prova Prática	Total	Filhos	Data Nasc.
1	2100251755	ISRAEL PEREIRA MARTINS	33	60	93	1	19/12/1983
2	2000250243	EDUARDO VALENCIO	33	60	93	1	20/02/1987
3	2000250009	EDSON ALVES MARTINS	32	60	92	1	16/06/1978
4	2000251487	MERCIO DE ASSIS MOTA	31	60	91	0	16/11/1967
5	2000249856	SANDRO PARIS LEANDRO	31	60	91	1	16/02/1975
6	2000250727	LUANDERSON MENDES DOS SANTOS	30	60	90	0	26/12/2000
7	2000251133	MARCELO DA SILVA BUENO	28	60	88	2	23/12/1982
8	2000251059	JOAO APARECIDO DA SILVA	27	60	87	0	07/08/1967
9	2000249858	FERNANDO EDUARDO DA CRUZ	27	60	87	2	28/06/1985
10	2000249650	MURILO ATANAZIO QUINQUIOLO DE OLIVEIRA	27	60	87	2	17/11/1994
11	2000249859	RAFAEL PEREIRA DIAS	24	60	84	3	18/04/1983
12	2000251850	VALDEMIR GONCALVES DE LIMA	23	60	83	1	12/11/1970
13	2000250537	RODRIGO APARECIDO LOPES MACHADO	22	60	82	0	22/03/1983
14	2000249671	BIANCA APARECIDA PERCIO	19	60	79	1	28/07/1984

1.13 - MOTORISTA DE CAMINHÃO

Class	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva Total de Acertos	Prova Prática	Total	Filhos	Data Nasc.
1	2000250681	LUIZ ANTONIO FERREIRA	32	60	92	0	05/10/1979
2	2000251060	JOAO APARECIDO DA SILVA	30	60	90	0	07/08/1967
3	2000249990	RODRIGO PAROLIN ANTUNES	29	60	89	1	21/01/1980
4	2000249801	RODRIGO APARECIDO SALVARANI	26	60	86	2	10/04/1982
5	2000250416	FABIO PAULINO DA SILVA	24	60	84	3	23/07/1985
6	2000249658	GUILHERME LUCIANO DA LUZ	24	60	84	0	29/10/2002
7	2000249640	DANIEL FERREIRA DA SILVA	21	60	81	0	26/10/1983
8	2000249780	RAFAEL AUGUSTO FURTUOSO	19	60	79	2	14/05/1992
9	2000250439	LEANDRO FREGOLON MARCONDES	16	60	76	2	28/01/1981
10	2000251722	VALDIR RODRIGUES	10	60	70	0	05/06/1957

1.14 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Class	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva Total de Acertos	Prova Prática	Total	Filhos	Data Nasc.
1	2000250724	ANDERSON DAMIAO RODRIGUES DA CRUZ	33	60	93	2	11/12/1987
2	2000250461	ALVARO HENRIQUE DA SILVA	32	60	92	2	27/07/1983
3	2000250508	RODRIGO PATRICIO DE OLIVEIRA	32	60	92	1	13/02/1984
4	2100251674	JOSE EDSON RODRIGUES	30	60	90	2	29/06/1969

	PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA CONCURSO PÚBLICO - 01/2025 Integri Brasil Projetos e Serviços Integrados	
--	--	---

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL - CARGOS COM PROVA PRÁTICA (2ª FASE)

5	2000250339	RAFAEL DOS SANTOS AVELINO	29	60	89	4	01/08/1989
6	2000250408	CARLOS MARCELO PEREIRA	27	60	87	0	02/10/1967
7	2000250364	MARCO ANTONIO ARANTES	26	60	86	0	28/12/1960
8	2000250005	DJALMA DE SILOS MENDES	26	60	86	0	31/03/1971
9	2000251483	ERNESTO APARECIDO DE LIMA	23	60	83	1	07/08/1971
10	2000250173	NELSON FERREIRA DE GODOY FILHO	23	60	83	1	07/05/1977
11	2000251298	LIDIOMAR LUIZ GONCALVES SIQUEIRA	23	60	83	0	28/03/1980
12	2000250725	EDNEY SANTOS RODRIGUES	23	60	83	0	30/07/1984
13	2000250793	LUIZ CARLOS CORACIN	22	60	82	0	11/02/1961

1.15 - OPERADOR DE MÁQUINA DE ESTEIRA

Class	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva Total de Acertos	Prova Prática	Total	Filhos	Data Nasc.
1	2000250187	CLAUDINEI VEZZANI	30	60	90	0	25/04/1968

1.16 - OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA

Class	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva Total de Acertos	Prova Prática	Total	Filhos	Data Nasc.
1	2000250883	EUEBER NEVIO PAPINI	31	60	91	0	27/10/1972
2	2000251152	ANDRE LUCIANO POZZEBON	29	60	89	0	11/05/1972
3	2000250673	LUIZ FERNANDO ROSA DA SILVA	26	60	86	1	10/08/1996
4	2000251273	BENEDITO CARLOS FALAVINHA DE MORAES	23	60	83	0	20/07/1972

1.18 - PEDREIRO

Class	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva Total de Acertos	Prova Prática	Total	Filhos	Data Nasc.
1	2000250300	ALEXANDRE DA SILVA LUCAS	30	60	90	2	17/07/1982

1.20 - SERVIDOR BRAÇAL

Class	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva Total de Acertos	Prova Prática	Total	Filhos	Data Nasc.
1	2000250205	VANDERLEI APARECIDO VASCONCELLOS	23	60	83	0	01/04/1975
2	2000251310	ANDRE LUIS LOURENCO	23	60	83	1	02/08/1996
3	2000250043	WESLEY AUGUSTO MORAES DOS SANTOS	23	60	83	0	15/12/1996
4	2000249705	GUSTAVO CUBA DA SILVA	18	60	78	4	25/07/1992
5	2000250398	DENILSON DE ANDRADE	18	60	78	1	09/04/2001

Atos Oficiais do Poder Legislativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

PROCESSO Nº 31/2025

Wagner da Silva Del Buono Presidente da CMSN, com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, atendendo determinação do TCESP para adequar o edital, resolve REVOGAR a Dispensa de Licitação nº 31/2025. O presente ato revoga os efeitos da dispensa e determina o arquivamento do processo.

PREFEITURA DE SERRA NEGRA INTENSIFICA AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA HIPERTENSÃO E DIABETES



A Prefeitura de Serra Negra, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, reforçou seu compromisso com a promoção da saúde pública ao realizar, nos dias 2 e 3 de julho, campanhas de conscientização e prevenção à hipertensão arterial e ao diabetes. As ações integram o conjunto de iniciativas voltadas ao cuidado preventivo e à melhoria da qualidade de vida da população. No dia 2, a ação foi realizada na Unidade de Saúde da Família (ESF) Dr. Firmino Cavenaghi, no Centro, ocasião em que uma equipe da Saúde esteve à disposição da população para aferições de pressão arterial e testes de glicemia. Além disso, foi promovida uma roda de conversa com orientações sobre os fatores de risco dessas doenças silenciosas e crônicas, destacando a importância de hábitos saudáveis no cotidiano.

No dia seguinte, as atividades aconteceram no Refúgio da Serra, em um quiosque da Praça Poliesportiva Fioravante Bertolini, ao lado da ESF Dr.

Eduardo Cagnoni Tiengo. A população local teve acesso gratuito às aferições.

Ao todo, foram realizadas 68 aferições de pressão e 72 testes de glicemia, além das rodas de conversa em ambos os dias. O destaque das ações está na estratégia inovadora da Prefeitura: a capacitação contínua dos agentes de saúde para que possam realizar, de forma autônoma, as aferições básicas em campo, sem a necessidade de acompanhamento constante de profissionais de enfermagem. Essa iniciativa visa ampliar a cobertura de ações preventivas e reforçar o cuidado contínuo com a saúde da população serrana.

As campanhas refletem o empenho da administração municipal em tornar o serviço público de saúde mais acessível, ágil e resolutivo, valorizando o trabalho das equipes de atenção primária e promovendo uma cultura de prevenção que beneficia toda a comunidade.

PREFEITURA REFORÇA A SEGURANÇA COM ENTREGA DE NOVOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS AO CORPO DE BOMBEIROS

A Prefeitura de Serra Negra deu mais um importante passo na valorização dos profissionais que atuam na linha de frente da segurança e proteção da população. Em uma cerimônia realizada na semana passada, foram entregues novos uniformes e equipamentos ao Corpo de Bombeiros, garantindo melhores condições de trabalho, mais eficiência nas operações e ainda mais segurança para a nossa cidade.

Entre os itens entregues estão gandolas, calças, camisetas, juponas, macacões ante fogo e vegetação, coletes de mergulho, botas, coturnos, cintos e bonés – materiais de alta qualidade, fundamentais para o desempenho seguro e eficiente das atividades dos bombeiros. A iniciativa faz parte de uma série de ações da Prefeitura voltadas ao fortalecimento da segurança pública em Serra Negra.

Música de excelência no Festival de Inverno de Serra Negra!



No dia 19 de julho, às 20h, a Banda Sinfônica do Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de São Paulo se apresenta na Praça Prefeito João Zelante, sob regência

do Major Músico PM Jássem Feliciano. Prepare-se para uma noite inesquecível, com grandes clássicos e muita emoção! Evento gratuito e para toda a família.

Vem aí a Copa São Luiz de Futebol Amador!



As inscrições de equipes para a competição começam no dia 08 de julho.

Os interessados devem comparecer à Secretaria de Esportes até o dia 02 de agosto para garantir sua participação.

Local: Rua Antonio Jorge José,

S/N – Complexo Aquático Municipal

Telefone: (19) 3892-8435

Participe de uma das competições mais tradicionais do esporte serrano!

Realização: Prefeitura de Serra Negra | Secretaria de Esportes e Lazer